



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 1831/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020

CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 1831/2017**, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos.

Justificativa: Considerando o papel do município no sentido de prestar assistência a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao CRAS, em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro familiar, conforme prevê o artigo 38 e 39 da Lei 1831/2017.

Local de retirada do edital: O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3121-1000, podendo ainda ser obtido diretamente no site da Prefeitura Municipal (www.ceuazul.pr.gov.br no link licitações).

Protocolo de envelope contendo documentos e projeto de serviço: os envelopes contendo os documentos e o projeto de serviço deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal a partir das **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2020.**

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Legislação Municipal – Lei Municipal n. 1831/2017.

1.2 O Credenciamento de empresas interessadas estará aberto até 30 de outubro de 2021.

1.3 Para execução dos serviços fica estabelecido o seguinte valor unitário e quantitativo estimado:

Descrição dos serviços
Serviços funerários
Quantidade estimada de funeral: 30*
Valor unitário por funeral: R\$ 679,25**
Valor total estimado dos serviços (30 x R\$ 679,25) : R\$ 20.377,50***
Especificações dos serviços/atribuições:
Serviço funerário, com fornecimento de uma urna mortuária simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa resistente, reforçada ou pinus, sobre tampo em chapa resistente, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão, tecido 50g branco, deverá conter 4 chavetas latinadas na cor prateada,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

seis alças tipo resistentes, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar com brilho, uma coroa de seda, quatro velas, ornamentação de urna em flores de seda (edredon), véu simples. Serviço de preparo do corpo e acompanhamento funeral. Bem como serviços de traslado do corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério).

* a quantidade de funerais prevista foi estimada com base na demanda de serviços funerais dos anos anteriores;

** o valor unitário por funeral está previsto no artigo 39 da Lei 1831/2017.

*** o valor total representa uma estimativa de serviços, não gerando obrigação por parte da Administração Municipal quanto a aquisição de quantidade mínima, sendo apenas uma estimativa, sendo os serviços solicitados conforme demanda e solicitações dos munícipes beneficiários.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

3. FORMA DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Departamento de Licitações, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4 deste instrumento;

3.3 – Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizado processo de inexigibilidade de licitação e formalizada a contratação da empresa credenciada.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo I;

II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Micro-empresendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;

IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo **Anexo II**).

IX - Declaração de aceitação do preço e condições de execução dos serviços, conforme modelo Anexo III;

X – Declaração de Nepotismo (Anexo V)

4.2 - O envelope, contendo a documentação para credenciamento, conterà na parte externa, preferencialmente as seguintes indicações:

PARA:
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2020 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIA

EMPRESA:
CNPJ:

4.3 – A documentação que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e o credenciamento indeferido.

4.4 – Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.5 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fax), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.7 - A documentação para credenciamento deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. – Os documentos de credenciamento serão analisados pela comissão permanente de licitações em sessão na qual será emitido ata da análise da documentação, onde fará constar aprovação ou não da documentação apresentada.

5.2. Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação;

5.3 – Em caso de aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. As empresas credenciadas estarão aptas a executar os serviços funerários a pessoas carentes através dos benefícios assistenciais concedidos pela Lei Municipal 1831/2017;
- 6.2. Ficará a critério da família do beneficiário a escolha da funerária credenciada, com a qual irá efetuar o funeral;
- 6.3. Os serviços funerais deverão compreender os especificados no item 1 do presente instrumento;
- 6.4. A vigência do credenciamento será até **30 de outubro de 2021**, devendo neste período, as empresas credenciadas, manterem a prestação dos serviços;

7. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Quando da ocorrência da necessidade do benefício os familiares deverão comparecer ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para avaliação e comprovação do atendimento dos critérios do benefício estabelecidos na Legislação Municipal;
- 7.2. Constatado o direito ao benefício, deverá ser apresentada comprovação das despesas funerais, sendo então emitido o auxílio no valor de até **R\$ 679,25** (seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- 7.3. Caso o pedido de auxílio seja indeferido, por não cumprir os critérios de concessão, ou o valor do funeral ultrapassar os **R\$ 679,25**, as despesas serão custeados pelos familiares sem compromisso da Administração Municipal com a funerária;
- 7.4. O pagamento será efetuado através de depósito em favor da funerária prestadora dos serviços, em até 30 dias após liberação do auxílio pela Secretaria competente e apresentação correta da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável do recebimento.

8. PENALIDADES:

- 8.1** – Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% do valor do contrato quando da inexecução do contrato;
 - c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal de Céu Azul;
 - d) Declaração de inidoneidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A qualquer momento empresas interessadas na execução dos serviços poderão formalizar pedidos de credenciamentos **até a data de 30 de outubro de 2021**;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

10.2. Os contratos formalizados através deste edital de chamamento público terão vigência **até 30 de outubro de 2021**;

10.3. O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação que será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e conseqüente aplicação rescisão contratual.

10.4. – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Modelo de requerimento de credenciamento;

10.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de não emprego de menores

10.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

10.5.4. ANEXO IV – Minuta de contrato

10.5.5. ANEXO V – Declaração de Nepotismo

Céu Azul, 16 de outubro de 2020.

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer inscrição no **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2020

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos executar os serviços funerários constantes no edital de **Chamamento Público nº. 02/2020**, pelos preços e condições estipuladas pelo Município de Céu Azul, conforme tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Valor Unitário
Serviço funerário, com fornecimento de uma urna mortuária simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa resistente, reforçada ou pinus, sobre tampo em chapa resistente, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão, tecido 50g branco, deverá conter 4 chavetas latinadas na cor prateada, seis alças tipo resistentes, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar com brilho, uma coroa de seda, quatro velas, ornamentação de urna em flores de seda (edredon), véu simples. Serviço de preparo do corpo e acompanhamento funeral. Bem como serviços de traslado do corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério).	679,25

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ----/2020 – M.C.A.

REF.: Inexigibilidade nº ----/2020 – M.C.A.

REF.: Chamamento Público nº 2/2020 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Céu Azul** e a empresa _____, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA(O): _____, situada na_____, __, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº____, neste ato devidamente representado(a) pelo(a)_____ Sr(a)_____, inscrito no CPF sob o nº____, residente e domiciliado na cidade de_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 1831/2017**. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº ____/2020 – M.C.A. formalizada a partir do credenciamento através do **Chamamento Público n. 2/2020**.

Descrição dos serviços
Serviços funerários
Quantidade estimada de funeral: 30*
Valor unitário por funeral: R\$ 679,25**
Valor total estimado dos serviços (30 x R\$ 679,25) : R\$ 20.377,50***
Especificações dos serviços/atribuições:
Serviço funerário, com fornecimento de uma urna mortuária simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa resistente, reforçada ou pinus, sobre tampo em chapa resistente, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão, tecido 50g branco, deverá conter 4 chavetas latinadas na cor prateada, seis alças tipo resistentes, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar com brilho, uma coroa de seda, quatro velas, ornamentação de urna em flores de seda (edredon), véu simples. Serviço de preparo do corpo e acompanhamento funeral. Bem como serviços de traslado do corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério).
* a quantidade de funerais prevista foi estimada com base na demanda de serviços funerários dos anos anteriores;
** o valor unitário por funeral está previsto no artigo 39 da Lei 1831/2017.
*** o valor total representa um estimativa de serviços, não gerando obrigação por parte da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Administração Municipal quanto a aquisição de quantidade mínima, sendo apenas uma estimativa, sendo os serviços solicitados conforme demanda e solicitações dos munícipes beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO:

Quando da ocorrência da necessidade do benefício os familiares deverão comparecer ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para avaliação e comprovação do atendimento dos critérios do benefício estabelecidos na Legislação Municipal;

Constatado o direito ao benefício, deverá ser apresentada comprovação das despesas funerais, sendo então emitido o auxílio no valor de até **R\$ 679,25** (seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Caso o pedido de auxílio seja indeferido, por não cumprir os critérios de concessão, ou o valor que ultrapassar os **R\$ 679,25** (seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), as despesas serão custeados pelos familiares sem compromisso da Administração Municipal com a funerária;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após liberação do auxílio pela Secretaria competente e apresentação correta da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável do recebimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa contratada.

O valor total do contrato é estimado em **R\$ 20.377,50 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, considerando a quantidade de funerais estimados multiplicado pelo valor unitário. O valor total representa uma estimativa de serviços, não gerando obrigação por parte da Administração Municipal quanto a aquisição de quantidade mínima, sendo apenas uma estimativa, sendo os serviços solicitados conforme demanda e solicitações dos munícipes beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços funerários;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGÊNCIA DO CONTRATO

As empresas credenciadas estarão aptas a executar os serviços funerários a pessoas carentes através dos benefícios assistenciais concedidos pela Lei Municipal 1831/2017;

Ficará a critério da família do beneficiário a escolha da funerária credenciada, com a qual irá efetuar o funeral;

Os serviços funerais deverão compreender os especificados na Cláusula Primeira do presente instrumento;

O prazo de execução do objeto do presente contrato será da sua assinatura até **30 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
000	3390395300	4438	Serviços de Assistência Social	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCI

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas leis orçamentárias;



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Sendo assim designada a Sra. **Fabiana Verdeiro Fachin**, como fiscal e gestora do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA(o) CONTRATADA(o):

- (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- III – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- IV – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, _____

GERMANO BONAMIGO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

FABIANA VERDEIRO FACHIN

Fiscal e gestora do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, sócio administrador da _____
proponente _____, CNPJ: _____,

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

Responsável Legal